



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**  
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 116/91

- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Araputanga-MT, a firmar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.-

- SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O que se trata o artigo anterior, é a instalações e funcionamento do Posto de Identificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 de Agosto de 1.991.

**SHIGUEMITU SATO**  
Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.

**LUIS ANTONIO GOMES**  
Secretário Geral